

**Programa UNESP de Bolsas de Iniciação Científica nas
Ações Afirmativas
Edital 02/2019 PROPe/COPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de 30 candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas /Reitoria.

1. Objetivos

Possibilitar aos alunos que tenham ingressado no vestibular da UNESP pelo Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP) o ingresso à cultura científica outorgando bolsas de R\$ 400,00/mês e mais subsídio alimentação de R\$ 120,00/ mês por um período de 12 meses fortalecendo a política de ações afirmativas. Igualmente, essa ação visa estimular os docentes e pesquisadores a incorporar estes estudantes de graduação em seus projetos de pesquisa e contribuir para o avanço da ciência.

2. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- V. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- VI. Preencher o Formulário de Acompanhamento de Atividades em fevereiro de 2020;

- VII. Apresentar o Relatório Final, no sistema *online* PIBIC, em setembro de 2020;
- VIII. É facultada a orientação à distância, por até 90 dias;
- IX. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do Programa UNESP de Bolsas de Iniciação Científica;
- X. A não submissão de Relatório Final pelo docente, o impedirá de participar dos Editais da PROPE no ano subsequente.
- XI. Ter cadastro atualizado no ORCID.

3. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESP e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo.
- III. Ter efetuado sua inscrição no vestibular da UNESP por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP);
- IV. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Fazer referência à condição de bolsista Reitoria/UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII. Apresentar Relatórios de Atividades Parcial e Final, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido;
- IX. Devolver a Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do Relatório Final.

4. Inscrição

- I. O período de inscrição será de 01/03/2019 a 25/03/2019;

II. Será permitida a submissão de 1 (uma) solicitação, por orientador, dentro desse Edital;

III. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema PIBIC (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:

- a. RG e CPF do aluno;
- b. Histórico Escolar Sujo e atualizado;
- c. Currículo Lattes do aluno;
- d. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador (máximo 01 página);
- e. Plano de atividades do aluno (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências);
- f. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- g. Currículo Lattes atualizado do docente/ pesquisador dos últimos 3 anos (2016-2018).

O projeto do orientador não poderá conter os dados de identificação do orientador, do aluno ou da unidade UNESP, uma vez que as avaliações serão realizadas pelo sistema duplo cego, em que a identidade de autores e pareceristas são confidenciais.

5. Seleção

O processo de seleção ocorrerá simultaneamente no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP e no âmbito do Parecerista.

5.1 No âmbito das Comissões de Pesquisa

I. Validação das informações, incluindo:

- a. Ingresso do aluno pelo SRVEBP;
- b. Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno;

c. Para alunos do primeiro ou do segundo semestre a nota de ingresso no vestibular;

II. Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos do edital.

5.2 No âmbito dos Pareceristas

I. Julgar as propostas quanto ao mérito científico;

II. Avaliar os relatórios.

5.3 Critérios para Priorização das Solicitações

I. CR do candidato – Peso 30

II. *Curriculum Lates* dos últimos 03 anos do Orientador (1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018) – Peso 40

III. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno – Peso 30

6. Lista de Espera

Haverá lista de espera dos processos aprovados, por ordem classificatória.

7. Cancelamento

I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

II. Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa;

Devido ao reduzido número de bolsas não haverá substituição. Quando ocorrer cancelamento a PROPE irá convocar o primeiro colocado da lista de espera.

8. Relatórios

I. Os Relatórios Parcial (Formulário de Acompanhamento das Atividades) e

Final deverão ser enviados, via *online*, no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva.

II. O relatório Final (máximo 10 páginas) deve conter:

- a. Título;
- b. Resumo;
- c. Introdução, Objetivos;
- d. Resultados;
- e. Discussão;
- f. Referencias.

9. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* PIBIC;

II. Emitir e assinar os certificados para alunos e orientadores que participam do Programa, dentro das normas estabelecidas pela PROPE, após aprovação do Relatório Final;

Os certificados deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP para verificação.

Serão concedidos certificados aos bolsistas e orientadores que permanecerem no Programa por no mínimo 4 (quatro) meses.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

I. Indicar para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional que responsabilizar-se-á perante a Reitoria, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;

II. Gerenciar o processo seletivo;

III. Disponibilizar, na página da PROPE, a relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;

IV. Divulgar a lista de Projetos contemplados;

V. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos;

VI. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos apresentados no Congresso de Iniciação Científica.

11. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 6 dias após a divulgação dos resultados do Programa.
- II. É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 2 deste Edital.
- III. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788./2008.
- IV. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica Ações Afirmativas, desde que tenha o aval do orientador;
- V. Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- VI. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.
- VII. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil).
- VIII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- IX. É vedada a co-orientação.
- X. A concessão de bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas não implica vínculo empregatício do aluno com a UNESP.
- XI. Os pareceristas que deixarem de realizar o parecer não poderão concorrer ao Edital PIBIC no ano de 2019.
- XII. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da

UNESP.

12. Cronograma

Inscrições no Programa- 01 a 25 de março de 2019

Divulgação dos resultados preliminares- 12 de abril de 2019

Recursos- até 18 de abril de 2019 (6 dias a partir da divulgação dos resultados preliminares do Programa)

Divulgação do resultado final- 24 de abril de 2019

Implementação das bolsas – agosto de 2019

Formulário de Acompanhamento das Atividades- fevereiro de 2020

Relatório Final- setembro de 2020.

ANEXO 1

Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- 1. Desempenho acadêmico do aluno (Máximo 30 pontos);**
- 2. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno (Máximo 30 pontos);**
- 3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (Máximo 40 pontos).**

1. Desempenho Acadêmico do aluno

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

1.1 Coeficiente de Rendimento do aluno x 3,0 – 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

1.2 Para alunos do primeiro ou do segundo semestre:

nota de ingresso no vestibular : 10 (dividido por dez) X3 (vezes três).

2. Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno

Muito Bom=30 / Bom=25 / Regular=15 / Insatisfatório=0

2.1 Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica;

2.2 Metodologia;

2.3 Exequível em 1 ano.

3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador

A análise do currículo do orientador será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

Período a ser considerado: janeiro de 2016 a dezembro de 2018

Produções (máximo de 30 pontos):

3.1 Produção Científica

- Livro publicado nacional ou internacional (ISBN) – 2 p/u
- Organização de livro – 0,75 p/u
- Capítulo de livro internacional – 1p/u
- Capítulo de livro nacional – 0,75 p/u
- Artigo em periódico científico indexado da Base Scopus/SciELO – 2 p/u
- Artigo em periódico científico não indexado da Base Scopus/SciELO – 1 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento internacional (máximo 10 pontos) - 0,75 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento nacional (máximo 06 pontos) - 0,5 p/u
- Tradução de livro (ISBN) – 1 p/u
- Tradução de capítulo de livro – 0,25 p/u

3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

- Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 2 p/u
- Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3 p/u

3.3 - Produção Artística e Cultural

- Apresentação de obra artística - concerto, show, recital de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1 p/u
- Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1 p/u
- Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,25 p/u

3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

- Trabalho de Conclusão de Curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1 ponto) – 0,5 p/u;
- Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento – 1 p/u

- Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u
- Mestrado – 2 p/u
- Doutorado – 2,5 p/u
- Supervisão de Pós- doutorado – 3 p/u

3.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)

3.6. Pontuação Docente (Máximo 10)

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário no momento da inscrição.

Docente Pq – 5 pontos

Docente vinculado à Pós-Graduação – 2 pontos

Docente com captação de recurso externo para desenvolvimento de Projeto de Pesquisa (exceto projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq) – 3 pontos